



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 599/89 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre criação de cargo dentro do organograma do funcionalismo da Prefeitura"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica criado um cargo de Supervisor de Turma junto ao setor de Obras e Serviços, órgão da Administração Municipal, criado pela lei nº 412 de 02 de Outubro de 1.981

§ Único)- O cargo criado pelo caput deste artigo será exercido por funcionário do quadro de pessoal, a ser designado pelo Prefeito, e terá remuneração correspondente ao padrão "E-5" do setor de Obras e Serviços.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de Setembro de 1989


DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal